



INDICAÇÃO Nº 333/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PERMANENTES DE FORTALECIMENTO A ACESSIBILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NOS CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS AUDIOVISUAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS E UNIDADES DE SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Autor: José Ramos de Oliveira – Zé da Lata.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa de Leis, encaminhe-se o ofício ao Excelentíssimo Senhor prefeito, **AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, **INDICANDO**, a **IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PERMANENTES DE FORTALECIMENTO A ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA SURDA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS.**

Neste sentido, pedimos que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que tenha a atenção que esta indicação merece.

Parauapebas, 15 de maio de 2026.

JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
VEREADOR - AVANTE
GABINETE Nº 007 - ZÉ DA LATA



JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade **fortalecer as políticas públicas de acessibilidade comunicacional já desenvolvidas pelo Município**, garantindo maior efetividade no acesso da comunidade surda às informações oficiais e aos serviços públicos municipais.

A presença de intérprete de Libras em unidades de atendimento, sobretudo na área da saúde, **representa instrumento indispensável para assegurar atendimento digno, seguro, humanizado e eficiente às pessoas com deficiência auditiva, evitando barreiras de comunicação que possam comprometer o acesso aos serviços públicos.**

Da mesma forma, a inclusão de tradução em Libras nos conteúdos institucionais divulgados pela Câmara Municipal e pelo Poder Executivo fortalece a transparência pública, amplia o acesso à informação e assegura efetiva participação cidadã da comunidade surda.

A presente proposição encontra amparo na Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão, bem como na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, que estabelece a obrigatoriedade da acessibilidade nos serviços públicos.

Dessa forma, a adoção das medidas ora indicadas representa avanço institucional, social e humanitário, reafirmando o compromisso do Município com a inclusão, a cidadania e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Parauapebas, 15 de maio de 2026.

JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
VEREADOR - AVANTE
GABINETE Nº 007 - ZÉ DA LATA